

SUMÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023.....	1
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023.....	1
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023.....	1
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023.....	1
PORTARIA Nº 01/2024 – SEMUS.....	2
PORTARIA Nº 02/2024 – SEMUS.....	2
EDITAL Nº 01/2024-SEMUS.....	3

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para criação de subestações para poços artesianos para atender as demandas do município de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 06 de fevereiro de 2024, fica ADIADA para às 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2024. A sessão ocorrerá por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 29 de janeiro de 2024. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023, que tem como objeto o registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, com abertura prevista para às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2024, fica ADIADA para às 09h00min do dia 15 de fevereiro de 2024. A sessão ocorrerá por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 29 de janeiro de 2024. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de ambulância tipo a - simples remoção tipo pick-up 4x4, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Tuntum-MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2024, fica ADIADA para às 09h00min do dia 06 de fevereiro de 2024. A sessão ocorrerá por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 29 de janeiro de 2024. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Seguro Total automotivo para ambulâncias pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (192), com abertura prevista para às 14h00min do dia 02 de fevereiro de 2024, fica ADIADA para às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2024. A sessão ocorrerá por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 29 de janeiro de 2024. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.



PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2024 – SEMUS

Nomeia a COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA do processo de concessão e gozo da LICENÇA-PRÊMIO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum – MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição do novo regime jurídico único dos servidores públicos do Município, das autarquias e das fundações Municipais de Tuntum – MA, SEÇÃO VII da LICENÇA – PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, art. 138, ainda, a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum – MA, e CONSIDERANDO ainda, o Edital nº 01 de 26/01/2024 de que regulamenta a fruição da LICENÇA – PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, além dos arts. 139, 140, 141, 142 e 143 da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008. Assim, para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum – MA, ocupantes de cargos de provimento efetivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA do processo de concessão e gozo da LICENÇA – PRÊMIO para servidores ocupantes de cargos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Nomear os membros, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA do processo de concessão e gozo da LICENÇA – PRÊMIO, ano 2024:

I – EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA;

II – CÉLIA MARIA CABRAL ALENCAR SILVA;

III – ADRIANA PAULA OLIVEIRA DA COSTA;

IV – ANDERSON SILVA BORGES;

V – NILMA SILVA DE SOUSA;

VI – GEIRES SILVA VIEIRA;

VII – PAULO DA SILVA RICARTE.

Art. 3º - A comissão organizadora e julgadora terá a seguinte atribuição:

I – Acompanhar todas as fases do processo de concessão e gozo da LICENÇA – PRÊMIO que compreende ao recebimento dos requerimentos; documentos; análise dos documentos; divulgação do resultado parcial e final.

II – Dirimir com total autonomia quaisquer casos omissos, bem como, eventuais adversidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, em 26 de janeiro de 2024.

Cordialmente,

ROSINEIDE SILVA XAVIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 307/2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2024 – SEMUS

Nomeia a COMISSÃO DE RECURSO do processo de concessão e gozo da LICENÇA-PRÊMIO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum – MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição do novo regime jurídico único dos servidores públicos do Município, das autarquias e das fundações Municipais de Tuntum – MA, SEÇÃO VII da LICENÇA – PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, art. 138, ainda, a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum – MA, e CONSIDERANDO ainda, o Edital nº 01 DE 26/01/2024 que regulamenta a fruição da LICENÇA – PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos Arts. 138, 139, 140, 141, 142 e 143 da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008. Assim, para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum – MA, ocupantes de cargos de provimento efetivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE RECURSO do processo de concessão e gozo da LICENÇA – PRÊMIO para servidores ocupantes de cargos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Nomear os membros, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE RECURSO do processo de concessão e gozo da LICENÇA – PRÊMIO, ano 2024:

I – TAIARA ARAÚJO SILVA ALVES PESSOA;

II – FERNANDA MARTINS SILVA;

III – MARCIA CRUZ NUNES.

Art. 3º - A comissão de Recurso terá a seguinte atribuição:

I – Acompanhar, analisar e Julgar os Recursos sobre LICENÇA – PRÊMIO, interpostos pelos Candidatos que não concordarem com o resultado preliminar, que compreende análise dos documentos e da fundamentação e divulgação do resultado final.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, em 26 de janeiro de 2024.

Cordialmente,

ROSINEIDE SILVA XAVIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA nº 307/2023





EDITAL

EDITAL Nº 01/2024-SEMUS

REGULAMENTA A CONCESSÃO E O GOZO DE LICENÇA -PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM-MA, TRATADO NO DECRETO 11 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021. A Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição do Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais (Tuntum – MA), em destaque o TÍTULO V (Dos Direitos e Vantagens) – CAPÍTULO IV (Das Licenças) - SEÇÃO VII - **DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** - Art. 138, ainda, a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum - MA, estabelece normas e procedimento para a solicitação, análise e concessão da Licença-Prêmio:

1. DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital regulamenta a fruição da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE prevista no TÍTULO V – CAPÍTULO IV - SEÇÃO VII - DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, mais especificadamente nos Arts. 138, 139, 140, 141, 142 e 143 - da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum - MA ocupantes de cargos de provimento efetivo;

1.2 - O Servidor Público Municipal, profissional da área da Saúde, terá direito, como prêmio de assiduidade, conferido pela Municipalidade, 06 (seis) meses de Licença em cada Decênio - 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado ao Município, na condição de **TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO ININTERRUPTO**, mediante requerimento expresso do (a) Servidor (a) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, que atuará em conjunto com o Setor de Recursos Humanos (RH do Município);

1.3 - Para fins de concessão de Licença-Prêmio será considerado apenas o tempo de Serviço Público Municipal exercido de forma ininterrupta.

2. DA PERDA DO DIREITO À LICENÇA – PRÊMIO:

2.1 - O servidor perderá o direito à Licença-Prêmio por Assiduidade nos casos a seguir listados:

I – Integralmente, se no período aquisitivo da licença, houver faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados;

II – Parcialmente, na proporção de 30 (trinta) dias de licença, para cada grupo de 10 (dez) dias de faltas injustificadas, consecutivos ou alternados;

III – Pena de suspensão, durante o período de seu cumprimento;

IV – Desvio de função/cargo em comissão durante o período aquisitivo;

V – À disposição ou cedido para outros órgãos da administração pública, que não seja a pasta da saúde municipal;

VI - Desídia no desempenho do cargo/função;

VII - Indisciplina ou insubordinação;

VIII - Ato que caracterize improbidade.

2.2 - No caso dos incisos listados acima, além de comprovação documental, será admitido investigação do exercício do cargo, por meio de depoimentos de outros servidores, dentre outros meios, para elucidação dos fatos.

3. DA INTERRUÇÃO DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PARA APURAÇÃO DO DECÊNIO:

3.1 – Será interrompida a contagem do decênio, com perda do período progressivo, para fins de licença-prêmio, nos seguintes casos:

I - Licença para tratamento da própria saúde, igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias;

II - Licença por motivo de doença em pessoa da família, igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias;

III - Licença para tratar de interesse particular, seja sem vencimentos ou não, por período superior a 90 (noventa) dias;

IV - Licença para atividades políticas.

3.2 – No caso dos incisos listados acima, além de comprovação documental, será admitido investigação do exercício do cargo, por meio de depoimentos de outros servidores, dentre outros meios, para elucidação dos fatos.

3.3 - Havendo interrupção no exercício, reiniciar-se-á nova contagem (início) do decênio para efeitos da licença, a partir da cessação dos motivos que acarretaram o afastamento.

4. DAS VAGAS

4.1 - O número de vagas disponibilizadas aos servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do total de servidores lotados na respectiva unidade de Saúde;

4.2 - O percentual de que trata o item 4.1 corresponde ao cargo de provimento efetivo do (a) Servidor (a) solicitante por unidade de saúde (Órgão Administrativo de Saúde), considerando o mapeamento atual de cada unidade administrativa;

4.3 - Caso o número de servidores lotados na unidade de Saúde seja inferior a 20 (vinte), será concedida, observando os critérios aqui disciplinados, a licença-prêmio apenas a 01 (um) servidor de cada vez naquela unidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - A Secretaria Municipal de Saúde divulgará, anualmente, a execução da escala de gozo de licença-prêmio dos seus respectivos servidores, que se dará em até 02 (dois) períodos:

I - No ano de 2024, a concessão e gozo da Licença-Prêmio se iniciará no 1º semestre, no período de março a agosto do corrente ano;

II - Os Servidores classificados para o gozo da licença-Prêmio, opcionalmente e analisado a possibilidade pela gestão, poderão dividir o período de 06 (seis) meses da concessão de que trata este Edital, em 03 (três) meses no primeiro semestre de 2024 e/ou fazer um novo agendamento do restante da licença para o segundo semestre de 2024;

III – Para tanto, no caso do inciso anterior, vez que, iniciado o gozo de Licença-Prêmio no 1º semestre do ano em curso, conseqüentemente, será concluído no 2º semestre do ano de 2024, deste modo, neste caso em específico, o restante do período de licença não impedirá que outro servidor inicie a fruição da licença, caso sejam abertas novas vagas, não se aplicando o disposto nos itens 4.1 e 4.3 do presente edital.

IV - Em situações excepcionais, desde que devidamente justificado, e após análise da Comissão Julgadora da Secretaria Municipal de Saúde, poderá o gozo da licença ocorrer em período diverso do estabelecido neste edital;

V – A Secretaria Municipal de Saúde fixa o cronograma para solicitação, análise, resultados e período de gozo da Licença-Prêmio:





DATA/PERÍODO	EVENTO
29 de janeiro de 2024	Publicação do Edital
30 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024	Período de Solicitação de Licença-Prêmio perante a SEMUS (Secretaria Municipal de Saúde) e apresentação de documentação exigida.
15 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2024	Análise das Solicitações pela Comissão Organizadora e Julgadora.
20 de fevereiro de 2024	Divulgação do Resultado Preliminar dos Servidores Classificados.
21 a 23 de fevereiro de 2023	Período de Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar.
27 de fevereiro de 2024	Divulgação do Resultado Final da Classificação da Licença-Prêmio.
01 de março de 2024	Início do Período de Gozo da Licença-Prêmio.

VI - O período para solicitação da Licença-Prêmio será de 30 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024, no horário de 8h às 13h na Diretoria de Gestão (Sala de Gabinete), no prédio da SEMUS, localizado na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, 80 – Centro de Tuntum - MA;

VII - O servidor deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (cópias acompanhadas dos originais frente e verso):

a) Carteira de Identidade; Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

b) CPF;

c) Termo de Posse, do Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Tuntum;

d) Portaria de nomeação;

e) Últimos 03 (três) contracheques do cargo;

f) Certidão de Tempo de Serviço (solicitação no RH);

g) Comprovante de residência.

5.2 - As Certidões de Tempo de Serviço, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o RH do Município, deverão ser solicitadas por requerimento do Servidor e expedidas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

5.3 – No caso da não apresentação de algum dos documentos exigidos nas alíneas acima, terá necessariamente de ser apresentada formal justificativa para a carência da documentação, a ser analisada e avaliada pela comissão organizadora, o que não assegura o acolhimento da causa apresentada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação, quantitativo de servidores que poderão gozar a Licença-Prêmio, critérios de desempate para os casos em que o número de vagas seja inferior à demanda, será disciplinado neste edital de acordo com o que segue:

6.2 - Os critérios de desempate considerarão o tempo de Serviço Municipal, idade do servidor efetivo e sorteio, na seguinte ordem:

I - Maior Tempo de Serviço no Sistema Municipal de Saúde, no cargo de origem;

II - Maior Idade;

III – Sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Serão admitidos recursos interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Resultado Parcial;

7.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado parcial, devendo o recurso ser interposto perante a Comissão de Recurso, da Secretaria Municipal de Saúde, nos mesmos horários em que ocorreram as inscrições, quando da divulgação do resultado preliminar.

7.3 - Na interposição de Recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido protocolado recebendo cópia do protocolo, sendo este o único documento que confirma que o Recurso foi interposto.

7.4 - Não serão aceitos Recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

7.5 - Os recursos deverão ser produzidos pelos candidatos/servidores ou procurador, interpostos de forma fundamentada, fazendo referência aos termos do Edital.

7.5 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão analisados.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1 – Esta Comissão será composta por 07 (sete) membros, constituída por intermédio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e, terá como atribuição, o processo de organização, análise, concessão e indeferimento da Licença-Prêmio.

9. DA COMISSÃO DE RECURSO

9.1 Esta Comissão será composta por 03 (três) membros constituídos por intermédio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e, será acionada na oportunidade em que o Candidato não concordar com o resultado preliminar divulgado pela Comissão Organizadora, no prazo determinado neste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Vencido o período aquisitivo da Licença-Prêmio, análise e classificação, a Secretaria Municipal de Saúde confeccionará e publicará a portaria da concessão do direito à Licença-Prêmio;

10.2 - A Diretoria de Gestão em conjunto com o RH enviarão informações e cópias das portarias, informando o deferimento e período concessivo da licença prêmio;

10.3 - O Servidor somente poderá gozar a Licença após a emissão e publicação da Portaria;

10.4 - Caso o Servidor se afaste do serviço antes da publicação da portaria ou não retorne após o período para gozo fixado na mesma, os dias em que não comparecer serão considerados como falta ao serviço;



10.5 - O Servidor (Efetivo) de carreira ocupante de cargo em comissão, cargo político ou função de confiança, quando em gozo de Licença-Prêmio, fará jus apenas a remuneração do cargo de efetivo de que seja titular, não sendo incorporado ao pagamento quaisquer gratificações;

10.6 - A concessão e o gozo de Licença-Prêmio dos servidores que tiverem mais de uma licença-prêmio vencida se dará após o retorno para o trabalho por no mínimo 02 (dois) anos, para solicitar uma nova licença - prêmio, exceto os casos de licenças para aposentadoria de acordo com o Art. nº 142 da Lei 721/2008, supramencionada;

10.7 - Em casos de desistências, ou outras solicitações a pedido do Servidor, a escala poderá ser alterada, após análise e deferimento da Comissão Organizadora e Julgadora, observando, sempre, o interesse da Administração Pública Municipal.

10.8- Os casos omissos e informações adicionais serão tratados e resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora.

Tuntum - MA, 29 de janeiro de 2024.

ROSINEIDE SILVA XAVIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA nº 307/2023





FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

